DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0135, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Inspetor de Alunos a servidora: "LIVIA AZEVEDO DE PAULA", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011:

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a *Sra.* **LÍVIA AZEVEDO DE PAULA,** CPF: Nº XXX. XXX. 318-58, RG. Nº XX. XXX. 865-X-SSP matricula funcional nº 1303, cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS,** proveniente da *Lei Complementar nº 176/2011, "Anexo I-A - Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes".*

Parágrafo único: Ao setor de recursos humanos, a tomada de providências que fizerem necessárias decorrentes do presente ato, observadas demais normas da CLT *"Consolidação das Leis do Trabalho"* e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho d e 2017, no que se refere às rescisões de contrato de trabalho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 20 de SETEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.